



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 895, DE 02 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE VERBA A PROPRIEDADE FORNECEDORA DE ÁGUA DO DISTRITO DE ARAGUÁIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) à propriedade do Sr. Arthur Preuss, para cobertura de despesas com o fornecimento de água à comunidade do Distrito de Araguaia, no exercício de 2009.

Art. 2º - O repasse de verba de que trata o artigo anterior será efetuado em **02 (duas) parcelas** no valor de **R\$ 1.250,00** (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) cada, sendo a primeira parcela paga no mês de julho e a segunda no mês de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei, advirão de dotação orçamentária, conforme abaixo:

- **205001.1745200052.123-33.9036.000 FICHA 114**


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 02 de abril de 2009.


ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 895 / 2009
EM, 02/04 / 2009

PREFEITURA MUNICIPAL